



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 26/86 DE 8 DE JULHO DE 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável e ou judicial, área de terra situada no Bairro Mapin, neste município e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

DECRETA

Artº. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial, uma área de terras situada à rua B, do Loteamento Industrial III, no Bairro Mapin, neste município de Várzea Grande, de propriedade dos Srs. Giocondo Perine e Moisés da Cruz Couto.

Artº. 2º- O imóvel desapropriado que tem uma área global de 400,0 metros quadrados, é formado pelos lotes de nº 06 e 07, da Quadra 17, do Loteamento Industrial III, a saber:

a- LOTE Nº 06, de propriedade do Sr. Giocondo Perine, com área de 200,0 metros quadrados, cujos limites e confrontações são: FRENTE- partindo do MP 1 ao MP 4, com 10,0 metros, com rumo magnético de 46º 30' SW, confrontando com a rua B; FUNDOS- partindo do MP 2 ao MP 3, com 10,0 metros, com rumo magnético de 46º 30' NE, confrontando com o lote nº 05; LADO DIREITO- partindo do MP 3 ao MP 4, com 20,0 metros, com rumo magnético de 43º 30' NW, confrontando com o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

lote nº 07; LADO ESQUERDO- partindo do MP 1 ao MP 2, com 20,0 metros, com rumo magnético de 43º 30' SE, confrontando com a Av. Z;

b- LOTE Nº 07, de propriedade do Sr. Moisés da Cruz Couto, com 200,0 metros quadrados cujos limites e confrontações são: FRENTE- partindo do MP 1 ao MP 4, com 10,0 metros, com rumo magnético de 46º 30' SW, confrontando com a rua B; FUNDOS- partindo do MP 2 ao MP 3, com 10,0 metros, com rumo magnético de 46º 30' NE, confrontando com o lote nº 04, LADO DIREITO- partindo do MP 3 ao MP 4, com 20,0 metros, com rumo magnético de 43º 30' NW, confrontando com o lote nº 08, LADO ESQUERDO- partindo do MP 1 ao MP 2, com 20,0 metros, com rumo magnético de 43º 30' SE, confrontando com o lote nº 06.

Artº. 3º- A área de terreno a que se refere os artigos anteriores e objeto da presente desapropriação, destina-se à construção de um Posto de Saúde no Bairro Mapin, neste município.

Artº. 4º- A desapropriação a que se refere este decreto é também declarada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imediata imissão na posse.

Artº. 5º- O valor da área desapropriada será o da avaliação feita pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artº. 6º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artº. 7º- Fica delegado à Procuradoria Municipal todos os poderes necessários para a execução efetiva da presente desapropriação.

Artº. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Mt., aos 8 de julho de 1986.

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

VARZEA
GRANDE